



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – 2**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 064/2016/-SRP/TJ/PI**

Objeto	Aquisição de lixeira telada.
P.G/P.A	0184252/2016 – 076/2015/TJ/PI
Demandante	Departamento de Material e Patrimônio – TJ/PI
Doc./Data/Demanda	MEMO. Nº 75/2016 – DMP/TJ/PI de 14/11/2016
Contratada	SPJ COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	14.547.833/0001-81
Endereço	Av. Comendador José Réa. 148, Sala 07, 1º andar, Vila Réa, Poá - SP
Contato/E-mail	(011) 2350-1814
Dados Bancários	AG: 6708-3; CC: 18724-0; Banco do Brasil
Data/Autorização	17/11/2016
Fundamentação Legal	Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. nº 7.892 de 23/12/2013
Docs./Integrantes	Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 90/2016- TJ/PI; Edital do PE Nº 027/2015/TJ/PI e Anexos; ARP nº 072/2015-SRP/TJ/PI.
Entrega do Objeto	<b>PRAZO:</b> Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da confirmação do recebimento da nota de empenho; <b>LOCAL:</b> Departamento de Material e Patrimônio TJ/PI; <b>ENDEREÇO:</b> Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, bairro Redonda, Teresina-PI; <b>AGENDAMENTO:</b> 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; Contato:(86) 3237-9984, e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br.
Recurso Orçamentário	FERMOJUPI - Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065 (1º GRAU) e 2066 (2º Grau); Classificação Funcional: 02061812065 (1º Grau) e 02061812066 (2º).
Habilitação	Manter todas as condições exigidas no certame.
Condições/Pagamento	Requerer ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/FERMOJUPI, via Protocolo Geral, instruído de: a) Nota Fiscal/Fatura discriminada em 02 (duas) vias; b) Prova de regularidade perante o INSS; c) Prova regularidade do FGTS; d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Nº do Empenho/Data	2016NE01565 e 2016NE01566, datados de 22/11/2016.
Prazo Assinatura/Devolução	24 (vinte quatro) horas do recebimento, conforme Seção XXI do Edital.
Sanções Administrativas	Conforme Seção XXV do Edital
Obrigações das Partes	Conforme art. 55 e 70 da Lei nº 8.666/93
Do Foro	Comarca de Teresina - PI

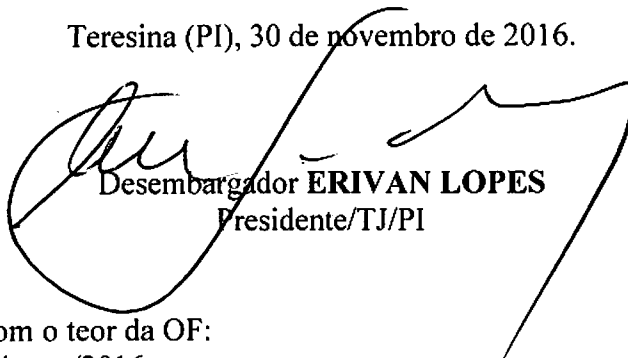


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 2

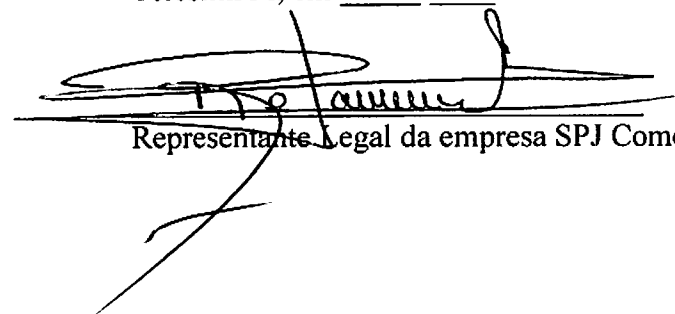
AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ARP Nº 072/2015 - MATERIAL DE CONSUMO - LOTE 01 DO P. E. Nº 027/2015					
ITEM	SÍNTESE DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD. CONTRATADA	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR REQUERIDO
1.1	Lixeira Telada em Preto. Marca: Prat-K.	R\$ 34,13	140	1º Grau	R\$ 4.778,20
			60	2º Grau	R\$ 2.047,80
VALOR TOTAL CONTRATADO:		1º GRAU: R\$ 4.778,20 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)			
		2º GRAU: R\$ 2.047,80 (DOIS MIL E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)			

Teresina (PI), 30 de novembro de 2016.

  
Desembargador **ERIVAN LOPES**  
Presidente/TJ/PI

Conheço e concordo com o teor da OF:  
Teresina/PI, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

  
Representante Legal da empresa SPJ Comercial Ltda Me

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2016NR01565 Data de emissao: 22/11/2016 Gestao: 04105

UG Descricao  
040105 FUNDO ESP DE REAP E MOD DO PODER JUDICIARIO

No. Processo  
184252  
CNPJ/MF  
14547833-0001/81

Credor: SPJ COMERCIAL LTDA

Endereco: R BENTO GONCALVES, 35  
Cidade: POA

UF: SP CEP: 8557040 Origem Material

Conta Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
00091 4105 02061008120650000 0118000000 339030 40105

Subitens da Despesa:  
22 4.778,20



Dispensa: LEI 10520/02  
licitacao : 12 PREGAO  
Saldo Anterior  
Empenho Orig.:  
Modalidade: 1 ORDINARIO  
Valor do Empenho: R\$  
\*\*\*\*\*4.778,20  
Acordo:  
Saldo Disponivel  
\*\*\*\*\*4.778,20

QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
	4.778,20		

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	CONSISTE NO VALOR REF. A AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA), DESTINADO A JUSTICA DE 1º GRAU CONF. TERMO DE LIBERACAO ADM Nº 90/2016-CLC/TJPI, ARP Nº 72/2015, P.E Nº 27 /15, E AUTORIZACAO DO PRESIDENTE DO TJPI.	1	4.778,20	4.778,20

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*4.778,20

Local e Data da Entrega  
TERMOJUPI  
22/11/2016

RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
003150813/84 - PRISCYLLA FERRAZ DE SOUSA  
ADENADOR DE DESPESA  
034095583/00 - ERIVAN JOSE DA SILVA LOPE

Pag: 1  
REIMPRESSO PELO SIAFEM

DES. ERIVAN LOPES  
Presidente do TJ/PI

No. do Documento: 2016NE01566 Data de emissao: 22/11/2016 Gestao: 04105

UG Descricao  
040105 FUNDO ESP DE REAP E MOD DO PODER JUDICIARIO

No. Processo  
184252  
CNPJ/MP  
14547833-0001/81



Credor: SPJ COMERCIAL LTDA

Endereco: R BENTO GONCALVES, 35  
Cidade: POA

UF: SP CEP: 8557040 Origem Material

Esf. Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
1 400091 4105 02061008120660000 0118000000 339030 40105

Subitens da Despesa:  
22 2.047,80

Empenho Orig.: Acordo:  
Modalidade: 1 ORDINARIO  
Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel  
\*\*\*\*\*2.047,80 \*\*\*\*\*2.047,80

DOIS MIL E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
	2.047,80	Exercicio Seguinte	

UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 UNID	CONSISTE NO VALOR REF. A AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA), DESTINADO A JUSTICA DE 2º GRAU CONF. TERMO DE LIBERACAO ADM N° 90/2016-CLC/TJPI, ARP N° 72/2015, P.E N° 27 /15, E AUTORIZACAO DO PRESIDENTE DO TJPI.	1	2.047,80	2.047,80

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*2.047,80

Local e Data da Entrega  
FERROJUPI 22/11/2016

RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
023150813/84 - PRYSCYLLA FERRAZ DE SOUSA  
RESPONSAVEL PELA DESPESA  
284095583/00 - ERIVAN JOSE DA SILVA LOPE

Pag: 1  
REIMPRESSO PELO SIAFEM

DES. ERIVAN LOPES  
Presidente do TJ/PI



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8127 Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017 Publicação: Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2017

Assunto: Informações sobre o fornecimento de Selos de Fiscalização e Autenticidade  
Senhores(as),

Informamos que a partir do presente ano a aquisição e distribuição dos Selos de Fiscalização e Autenticidade destinados aos serviços notariais e de registro passa a ser incumbência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí conforme Artigo 17 da Lei Estadual 5.425/2004 atualizada pela Lei Estadual 6.881/2016.

Para solicitar selos, o usuário deve estar logado no sistema COBJUD WEB, acessar "Controle de Selos" > "Controle de Pedidos" > "Solicitar Selos" e para acompanhar o pedido é só ir em "Controle de Selos" > "Controle de Pedidos" > "Gerência de Pedido".

As serventias extrajudiciais privadas somente receberão os selos solicitados após o pagamento do boleto que será gerado ao final da solicitação. Do mesmo modo, os responsáveis pelas serventias privadas também deverão pagar as despesas postais, exceto aquelas situadas na capital.

O valor atualizado do selo é R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) de acordo com o Anexo I da Resolução nº 46, de 15 de Dezembro de 2016, bem como as despesas postais serão cobradas conforme Anexo II da mesma Resolução.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por meio dos correios eletrônicos "selo.fiscalizacao@tjpi.jus.br" ou ainda pelo telefone (86) 3215-4327.

Atenciosamente,

LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES  
Coordenador Geral do FERMOJUPI

## 4.2. Ofício Circular nº 001/2017 - FERMOJUPI 2

Ofício Circular nº 002/2017-FERMOJUPI Teresina-PI, 13 de Janeiro de 2017

Aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais privadas

Assunto: Aumento da taxa de fiscalização de 10% para 20%

Senhores(as),

Considerando a Lei Estadual nº 5.425/2004 art. 3º, V, alterada pela Lei Estadual nº 6.881 de 26 de agosto de 2016 e o Provimento CGJ nº 01 de 11 de janeiro de 2017, estipula-se a data de 31 de janeiro de 2017 como último dia para cadastro no sistema COBJUD-WEB dos serviços realizados pelas serventias extrajudiciais privadas neste mês, uma vez que o aumento da taxa de fiscalização de 10% para 20% passará a ser cobrada a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Informamos, ainda, que para os serviços dos itens 23.01, 23.02, 23.03, 23.04 e 48 da Tabela de Custas e Emolumentos exigir-se-a o uso do selo do tipo Padrão. No sistema Cobjud-Web, os itens já se encontram devidamente corrigidos.

Atenciosamente,

LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES  
Coordenador Geral do FERMOJUPI

## 5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017/TJ/PI

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017/TJ/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.000000780-7  
LICITAÇÃO BB Nº 659431

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Data: 27/01/2016.

Horário de abertura da sessão: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Horário da disputa (fase de lances): 11:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Processo licitações-e/bb: 659431

Órgão realizador: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Endereço: Central de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça - Centro Cívico Praça Edgard Nogueira, s/n, Teresina - Piauí - Cep: 64.000-830

Comissão responsável: Comissão Permanente de Licitação - 1

Pregoeira: Suzete Gramoza Vilarinho

Equipe de apoio: Rafael Lima Martins e Rosely de Nazare Santos Aguiar (Portaria nº 1.659 de 28/06/2016 c/c Portaria nº 2.544 de 27/10/2016)

Telefones: (86) 3215-4440 e (86) 3215-7450

Sito do TJ/PI: [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

E-mail: [clc@tjpi.jus.br](mailto:clc@tjpi.jus.br)

Horário de expediente: 07h às 14h (horário local)

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, para o total de 103 (Cento e três) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017

Suzete Gramoza Vilarinho

Presidente CPL-1/TJ/PI

### 5.2. EXTRATO - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 064/2016/TJ/PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 064/2016/TJ/PI

PROCESSO PG Nº 0184252/2016/TJ/PI VINCULADO AO PA 076/2015/TJ/PI.

OBJETO: Aquisição de Lixeira Telada

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

VALOR TOTAL: R\$ 6.826,00 (Seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

CONTRATADA: SPJ COMERCIAL LTDA ME.

CNPJ nº: 14.547.833/0001-81

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Dec. nº 7.892/2013

FONTE DE RECURSOS: FERMOJUPI - Código: 3390-30, Descrição: Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 040105 - Fonte: 18

Projeto/Atividade: 2065 (1º GRAU) e 2066 (2º Grau), Classificação Funcional: 02051812065 (1º Grau) e 02051812066 (2º)

NÚMERO DO EMPENHO/ATA: 2016NE01565 e 2016NE01566 datados de 22/11/2016.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho  
DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 30 de novembro de 2016.

INFORMAÇÕES: C1/C1/UP1

## 6. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

### 6.1 APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001501-7

ORGAO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MIKEL SILVA SANTOS E OUTRO

ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS

APELADO: PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A E OUTRO

ADVOGADO: MARCIO ROBERTO RIGOTTI QUARTEIRO (SP154146) E OUTROS

RELATOR DES: RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

#### EMENTA

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. PRELIMINAR ARGUIDA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO 2ª APELAÇÃO CÍVEL. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. MERO ABORRECIMENTO. REFORMA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1ª APELAÇÃO CÍVEL. PREJUDICIALIDADE DA ANÁLISE DO PEDIDO.

1. Não restou demonstrado o perigo latente entitadamente desatado na sentença recorrida, vez que não há provas que se confirme um sistema de defeito de segurança capaz de colocar em risco a incolumidade dos clientes do 1º Apelante, e que venha a culminar no desrespeito à dignidade da pessoa humana e o desprezo à saúde pública.

II. Em verdade, o episódio, objeto de demanda, denota, ao contrário, hipótese pontual, excepcional, que não conduz, necessariamente, às conclusões espessadas na sentença impugnada, mas bem traduz situação sem relevância no aspecto coletivo, esvaziando essa dimensão informadora do subsistema das relações de consumo.

III. Além disso, tem-se, da análise da ata de audiência de instrução e julgamento, que não há prova das alegações mirímas do 1º Apelante, como a de ser dono de um bar ou mesmo que expôs a garrafa de cerveja infectada a clientes.

IV. Logo, a presença de um corpo estranho na embalagem do produto não configura, por si só, dano moral passível de indenização, pois não ultrapassa o limite do mero aborrecimento, não se visualizando os danos morais pleiteados.

V. Isto posto, resta prejudicado o pedido de majoração dos valores da condenação.

VI. 1ª Apelação conhecida e improvida e 2ª Apelação conhecida e provida para reformar a sentença a quo, para atestar o dano moral na hipótese, invertendo-se os ônus sucumbenciais, com honorários advocatícios arbitrados no mesmo valor pelo juiz de 1º grau.

#### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER das APELAÇÕES CÍVEIS DO 1º APELANTE (Aulo) e da 2ª APELANTE (Rê), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e, no RECURSO, NEGAR PROVIMENTO à 1ª APELAÇÃO, mas DAR PROVIMENTO à 2ª APELAÇÃO, REFORMANDO a SENTENÇA a quo, para

Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.

Impedido Não houve Ausente Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem.  
Presente a Exma Sra Dra Raquel de Nazare Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça

### 6.2 APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000376-0

ORGAO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAIBA / 3ª VARA

APELANTE: ALEX MORAES CASTELLO BRANCO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ) E OUTRO

ADVOGADO: ANA KARENINA GUILHON FRANÇA (PI005184) E OUTRO

APELADO: JOAO BOSCO CASTELLO BRANCO JUNIOR E OUTRO

ADVOGADO: ALINE VERAS FONSECA (PI005493) E OUTROS

RELATOR DES: RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

#### EMENTA

AÇÃO DE ALIMENTOS JULGADA IMPROCEDENTE. INCAPACIDADE FINANCEIRA DO GENITOR. AVÓS RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR. OBSERVÂNCIA DO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. ART. 1.694 DO CC. REFORMA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I. Indivíduo oneroso, não se olvidada o dever de ambos os genitores empreender esforços para honrar com o sustento de sua prole, porquanto a obrigação alimentar é inerente ao poder familiar.

II. A responsabilidade dos avós de prestar alimentos aos netos não é apenas sucessiva, mas também complementar, quando demonstrada a insuficiência de recursos do genitor.

III. É cediço que os alimentos devem atender para o binômio possibilidade-necessidade, o qual está reproduzido no §1º, do art. 1.694, do CC, que assim dispõe: "os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada", e podem, inclusive, sofrer alterações do encargo acaso sobrevenha mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe (c.c., art. 1.699, do CC).

IV. Dessa forma, ao contrário do que se possa imaginar, a operação é extremamente árdua para o julgador que deve pinçar o ponto equidistante entre 02 extremos: a carência de quem pede e a possibilidade daquele que deve.

V. Dos elementos dos autos, razoável a fixação dos alimentos no patamar de 10% (dez por cento) dos rendimentos da 1ª Apelada, conforme indicação no parecer ministerial.

VI. Recursos conhecido e provido, para reformar a sentença de 1º grau, condenando a 1ª Apelada ao pagamento da obrigação alimentícia, a título complementar, no percentual equivalente a 10% (dez por cento) de seus rendimentos totais, mantendo-se a decisão em seus demais termos.

#### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, interposta por ALEX MORAES CASTELLO BRANCO, representado por sua genitora JAMACY GOMES DE MORAES, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o parecer Ministerial Superior, para



RECIBO DE ENVIO

**Documento:** OF 064.16.pdf

**Código de rastreabilidade:** 8182017382092

**Remetente:** Comissões e Pregoeiros - Central de Licitações e Contratos  
Jefferson Augusto Lima Reis

**Data de Envio:** 13/02/2017 10:01:51

**Assunto:** Bom dia! Encaminho, para conhecimento e providências, Ordem de Fornecimento nº 064/16, Aquisição de Lixeira Telada. Att.Jefferson Augusto CLC/TJPI/32167450

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
Departamento de Gestão de Contratos (TJPI)		
Auditoria Administrativa de Controle Interno - CONIN (TJPI)		
Ferrojupi (TJPI)		
Almoxarifado - Depósito (Unidade Redonda) - SEAD (TJPI)		
Almoxarifado (Unidade Sede) - SEAD (TJPI)		
Secretaria Geral (TJPI)		

Imprimir